



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente solicitação visa a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse do Município de Bacabal/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o saldo remanescente a disponibilidade financeira oriunda do recurso do convênio por meio do Contrato de Repasse n.º 804034/2014/MAPA/CAIXA de 18 de julho de 2014, realizado segundo os termos do Programa Fome ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundo do Processo n.º 2654.1018778-54/2014 referente a aquisição de veículos.

Levando em consideração a necessidade de melhoria e apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, facilitando também o escoamento da produção dos nossos produtores rurais, levando melhor qualidade de vida aos produtores agropecuários e as famílias de pequenos e médios produtores rurais da região, e aumentando a produção agrícola, melhorando assim a autoestima e a renda dos pequenos e médios produtores rurais, bem como melhorar o escoamento e comercialização da produção agrícola da região, principalmente trazendo o bem estar e retomada do crescimento economia para os agricultores da nosso Município.

3. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

- 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	VEICULO TIPO HATCH	VEICULO TIPO HATCH, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo 2020 ou superior, movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. Igual ou Similar: Volkswagen Gol, Fiat UNO, Ford KA	1	Unid.	R\$ 42.215,00	R\$ 42.215,00





2	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, 0 (zero) km, ano e modelo 2020 ou superior, utilitário tipo pick-up, carroceria construída sobre chassi em perfis de aço paralelos reforçados, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.0 litros, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio Manual de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, com ar-condicionado instalado de fábrica, direção hidráulica/elétrica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000kg, com pintura original de fábrica na cor branca, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, air bag frontais, freios ABS e EBD, com controle de estabilidade, jogo de tapetes, protetor de cárter, cd player ou tecnologia superior original de fábrica, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. Igual ou Similar: Hilux, S10, Amarok e Ranger	1	Unid.	R\$ 157.867,50	R\$ 157.867,50
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)						
3	VEICULO TIPO HATCH	VEICULO TIPO HATCH, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo 2020 ou superior, movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. Igual ou Similar: Volkswagen Gol, Fiat UNO, Ford KA	1	Unid.	R\$ 42.215,00	R\$ 42.215,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)						



4	MOTOCICLETA	MOTOCICLETA, 0 (zero) km, 2020 ou superior, gasolina/flex, potência: 150 (cento e cinquenta) cilindradas ou superior, com sistema de partida elétrica, rodas aro 18, motor monocilindrico 04 (quatro) tempos, transmissão com 5 (cinco) velocidades, capacidade do tanque mínimo 12 lts, sistema de alimentação eletrônica, garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão. Igual ou Similar: CG FAN	I	Unid.	R\$ 10.699,00	R\$ 10.699,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 252.996,50
duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos						

3.2. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3. Não poderá se terceirizar a entrega;

3.4. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 252.996,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);**

3.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

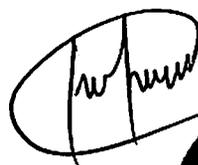




- 4.1.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 4.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 4.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1. Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 4.1.2.2. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 4.1.2.3. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a





Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

4.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.2.5. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;

4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.1.4. Qualificação Técnica:

4.1.4.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

4.1.4.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

4.1.4.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

4.1.4.1.3. A Qualificação Técnica exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida



identificação.

- 4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 4.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 4.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 5.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

6. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 6.1. Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência;
- 6.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.1. Sugere a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020.

8. DA ADJUDICAÇÃO





8.1. Adjudicação por item.

9. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

9.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal:

02 – PODER EXECUTIVO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.07.20.122.0006.1017 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência de acordo com solicitação de contratação especificados no presente contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei n.º 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

13.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

13.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

13.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados





para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

14.1. O fiscal do contrato será o servidor **PEDRO CARDOSO DE SOUSA – MAT n.º 1605**, designado através da **Portaria n.º 01/2020** emitida pela **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura, Pecuária e Pesca – SEMAAAPPE**, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

14.1.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos veículos abastecidos pela contratada;

14.1.2. Examinar o veículo fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

14.1.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

14.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura, Pecuária e Pesca – SEMAAAPPE**.

15. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

15.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

15.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo **15 (quinze) dias úteis**, de acordo com a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura – PMB**;

15.3. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **PROVISORIAMENTE**: De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela





CONTRATADA, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

- b) **DEFINITIVAMENTE**: Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 15.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 15.5. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 15.6. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 15.7. O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente, onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 15.8. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura, Pecuária e Pesca – SEMAAAPPE**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 15.9. Ressalvado o disposto no item 14.3, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura, Pecuária e Pesca – SEMAAAPPE**, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei n.º 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos objetos seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município;
- 15.10. Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses para as Motocicletas e garantia mínima de 03 (três) anos para os Veículos (Carros);
- 15.11. Deverão ser entregues emplacados, licenciados e pronto para uso;
- 15.12. Deverá conter todas as normas para rodagem do DETRAN.





16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

16.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas;

16.3. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

16.3.1. Carta solicitando o pagamento pelo Fornecimento do(s) objeto(s);

16.3.2. Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

16.3.3. Nota Fiscal / Fatura;

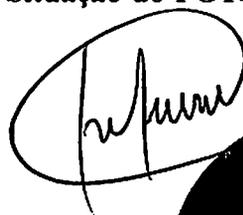
16.3.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

16.3.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

16.3.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

16.3.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

16.3.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa





Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

16.3.9. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

16.4. O pagamento será efetuado, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, acompanhada dos documentos acima elencados;

16.5. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;

16.6. Como condição para Administração Pública efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido objeto;

16.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

17.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA**;

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

17.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos objetos adquiridos;

17.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;





- 17.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.7. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 17.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 17.10. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 17.11. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 17.12. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos objetos ora licitados;
- 17.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.14. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

18. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Proceder a entrega do objeto adjudicados de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 18.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da proponente;
- 18.3. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas,



fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do objeto;

- 18.7. Lançar na nota fiscal as especificações do objeto, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 18.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 18.9. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.11. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.12. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 18.13. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 18.14. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 18.15. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 18.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 18.18. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros



dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo; e

b) **DEFINITIVAMENTE**: Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

18.19. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

18.20. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.21. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

19.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de abastecimento.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do Art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 093

Proc. n.º 201101/2020

Rubrica: [assinatura]

40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

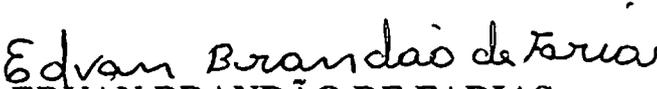
Bacabal – MA, 26 de novembro de 2020.


INALDO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura
Portaria n.º 015/2018

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas Razões nele Expostas e Autorizo a Realização da Licitação.

Bacabal/MA, 26 / 11 / 2020


EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal/MA